

A T A Nº. 05/2020

**ATA DA REUNIÃO
ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALENÇA
REALIZADA NO DIA 05 DE
MARÇO DE 2020-----**

--- Aos cinco dias do mês de março do ano dois mil e vinte, nesta cidade de Valença e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, realizou-se a Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Valença sob a presidência de Manuel Rodrigues Lopes com a presença dos Srs. Vereadores, Elisabete Maria Lourenço Araújo Domingues, José Manuel Temporão Monte, Mário Rui Pinto de Oliveira, Liliana Mateus Fernandes Cerqueira, Vítor Manuel Pedrosa Rodrigues Veiga e Lígia Augusta Lopes Pereira. Verificada a falta da Sra. Vereadora Anabela de Jesus Sousa Rodrigues por motivos profissionais, a mesma foi justificada por unanimidade. A Sra. Vereadora Anabela de Jesus Sousa Rodrigues foi substituída no exercício das suas funções, nos termos do artigo 78º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, por Vítor Manuel Pedrosa Rodrigues Veiga. Secretariou a Chefe da Divisão Administrativa Geral Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, declarou-se aberta a reunião pelas _____ dez horas. _____

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Iniciado o período antes da ordem do dia, o Sr. Presidente da Câmara Municipal após saudar todos os presentes deu a palavra aos Srs. Vereadores para as suas intervenções. Tomou a palavra o Sr. Vereador Vítor Veiga para perguntar sobre o ponto de situação de um pedido que o Presidente da Junta de Freguesia de S. Pedro fez para realizar mensalmente uma feira nessa freguesia. Informou que, a Junta de

A T A Nº. 05/2020

Freguesia já obteve parecer positivo por parte das Infraestruturas de Portugal aguardando a resposta do Município, tendo-se comprometido a dotar o local previsto de todas as infraestruturas exigidas por lei. Perguntou a razão de o Sr. Presidente da Câmara estar a demorar tanto tempo a dar resposta, perguntando, ainda, se a Câmara Municipal está, ou não, disposta a apoiar esta iniciativa de dinamização da economia local, que é uma das bandeiras do atual executivo municipal. Passando a outro assunto, o Sr. Vereador Vítor Veiga, disse que na passada semana os habitantes de Gandra ficaram a saber que o PSD já tem um candidato à Câmara Municipal, que é o atual Presidente deste órgão, isto porque foi colocado, nas caixas de correio, um panfleto publicitário com o rosto do Sr. Presidente da Câmara. Disse ser pena que atos como este tenham que ser pagos por todos os munícipes. Continuou dizendo que estranha a iniciativa pelo facto de o Sr. Presidente da Câmara dizer, nas reuniões deste órgão executivo, que conhece todas as freguesias do concelho assim como todos os problemas do concelho e por isso não vê a necessidade de fazer este périplo pelas freguesias. Acrescentou, que fazia parte das propostas do Partido Socialista que as Assembleias Municipais se realizassem nas freguesias, não tendo sido aceite. Por isso não deixa de estranhar que se diga que os Sr. Presidente, os Vereadores e técnicos da Câmara se vão deslocar às freguesias e depois só aparece a fotografia do Sr. Presidente. Referiu ainda que, foi com pena, que não pode comparecer no dia e hora marcado para a sessão de esclarecimentos mas compromissos profissionais impediram isso. _____

A Sra. Vereadora Elisabete Domingues para referir que no seguimento da publicação do Despacho n.º 2836-A/2020, de 2 de março, que ordena aos empregadores públicos a elaboração de um plano de contingência alinhado com as orientações emanadas pela Direção-Geral da Saúde, no âmbito da prevenção e controlo de infeção por novo Coronavírus (COVID-19), o Município de Valença já deu início à elaboração do plano. Informou, ainda que, foram suspensas todas as atividades a realizar com o público sénior e que, de momento, o “Passeio Sénior” também está suspenso. Disse

A T A Nº. 05/2020

ainda que irá reunir com a direção da Escola Básica e Secundária “Muralhas do Minho” para determinarem as medidas a tomar quanto aos passeios e visitas de estudo. Os serviços que, de momento, maior preocupação causam, são o Albergue e a Piscina devido à afluência de público que têm. _____

A Sra. Vereadora Lúcia Pereira disse que o Ministério da Educação emitiu uma circular na qual, não aconselham a realização de passeios ou visitas de estudo. _____

O Sr. Presidente da Câmara, após tecer algumas considerações acerca do novo Coronavírus (COVID-19) e alertar para que todos tomem as medidas adequadas à prevenção respondeu ao Sr. Vereador Vítor Veiga dizendo que lamenta que o pedido da feira para S. Pedro da Torre venha, uma vez mais, à reunião, isto porque a lei é clara acerca do assunto. Quanto à alegada campanha eleitoral disse que seria muito pior se aparecesse nas freguesias apenas em véspera de eleições. Continuou dizendo que é com todo o gosto que vai pelas freguesias todos os dias e se marcou, agora, estas reuniões à noite é para possibilitar às pessoas que, durante o dia trabalham, poderem estar com ele e expor os problemas porque quer e gosta de ouvir o que as pessoas têm a dizer. Disse que não gosta de ficar a saber das coisas através das redes sociais mas gosta de saber dos problemas ditos, pessoalmente, pelas pessoas, porque os problemas delas são também os seus e os de todos os valencianos. Defendeu que estas rondas pelas freguesias devam ser feitas com maior assiduidade o problema é a falta de tempo, pois só assim se consegue ter uma verdadeira proximidade com as pessoas e perceber e ter uma visão da real do local. Quanto à realização das Assembleias Municipais pelas freguesias disse que, no passado, esse modelo já foi posto em prática mas sem qualquer sucesso e isto, independentemente, de se realizarem durante o dia ou à noite, os únicos elementos presentes eram os membros da Assembleia, os vereadores e os técnicos municipais que prestavam apoio à sessão e que tinham que deslocar toda a logística para as freguesias. _____

O Sr. Vereador Vítor Veiga dizendo que o Regulamento Municipal diz que é competência da Câmara Municipal autorizar a realização de feiras e quanto às

A T A Nº. 05/2020

Assembleias Municipais disse que o poder político tem que fazer a sua parte que é descentralizar as sessões, depois assistir ou não já é uma decisão das pessoas. É preferível descentralizar as reuniões, estar presentes e chamar a atenção das pessoas por que isso é cidadania em vez de se andar a fazer panfletos de propaganda eleitoral pagos pelo município. _____

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

PONTO 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020. _____

A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4 do citado artigo, deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião de Câmara realizada no dia vinte de fevereiro corrente, pelo que a mesma irá ser assinada pelo Presidente da Câmara e pela Secretária da respetiva reunião. Os Srs. Vereadores Vítor Veiga e Lúcia Pereira não tomaram parte na votação por não terem estado presentes na reunião a que a ata respeita. _____

PONTO 2 – “FORTALEZAS ABALUARTADAS DA RAIA” - PROTOCOLO F.A.R. - COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA –

Acerca do assunto, o Sr. Presidente explicou que, no âmbito protocolo realizado entre os Municípios de Almeida, Elvas, Marvão e Valença para a candidatura conjunta das “Fortalezas Abaluartadas da raia” à inscrição na lista indicativa do Património Mundial de Portugal, o Município de Almeida celebrou com a empresa Urbatelier, Lda. um contrato para a redação do documento central do dossier de candidatura das Fortalezas Abaluartadas da Raia à lista do Património Mundial, tendo o Município de Almeida assumido os encargos inerentes ao procedimento de contratação. Assim, o Município de Valença terá que assumir o pagamento da parte que lhe corresponde que é de 11.070€ (onze mil e setenta euros). _____

A T A Nº. 05/2020

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, proceder ao pagamento ao Município de Almeida de 11.070€ (onze mil e setenta euros), referente à sua comparticipação. _____

PONTO 3 – VALENÇA HÓQUEI CLUBE – CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – Acerca do assunto foi presente a minuta que seguidamente se transcreve para todos os efeitos legais:

“CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Considerando que:

O Município de Valença, nos termos da alínea f) do n.º2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dispõe de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto;

Incumbe às autarquias locais “... a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos”, conforme o disposto no artigo 6.º, n.º1 da lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.

Nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, podem beneficiar de apoios ou comparticipações financeiras por parte das autarquias locais as associações desportivas, bem como os eventos desportivos de interesse público;

Esses apoios ou comparticipações financeiras são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo,

Conforme o artigo n.º2 do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, que estabelece o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, alterado pelas Leis n.ºs 74/2013 de 6 de setembro, 101/2017, de 28 de agosto e pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, entende-se por contrato-programa de desenvolvimento desportivo o contrato celebrado com vista à atribuição, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos.

Podem beneficiar dos apoios as associações ou confederações de praticantes, de treinadores e de árbitros, bem como os clubes desportivos e as associações promotoras do desporto – alínea d), do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;

Por deliberação camarária, de xxx de março de 2020, foi aprovada a comparticipação financeira ao Valença Hóquei Clube, referente ao ano económico 2020;

Assim entre:

Primeiro: Município de Valença, com o NIPC 506 728 897, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Rodrigues Lopes com os poderes conferidos para o ato por

A T A Nº. 05/2020

deliberação camarária de xxx de xxx de 2020 conjuntamente com o disposto na alínea a), do n.º1, do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município;

E

Segundo: Valença Hóquei Clube, com o NIF 501 885 617 neste ato legalmente representado por xxxxxxxx, na qualidade de Presidente da Direção, titular do cartão de cidadão n.º xxxxxxxxxx, válido até xxxxxx, com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata xxx, doravante designado por Associação.

É celebrado o presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a atribuição de comparticipação financeira – Apoio ao Associativismo – à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que a Associação, apresentou ao Município, referente ao ano 2020, na prática de atividades desportivas, recreativas e culturais, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 2.ª

(Período de execução do contrato)

O programa de atividades desportivas tituladas pelo presente contrato-programa produz efeitos no presente ano de 2020.

Cláusula 3.ª

(Comparticipação financeira)

1. A comparticipação financeira de natureza pecuniária a prestar pelo Município à Associação é **de 38.000,00€ (Trinta e oito mil euros)**.
2. A comparticipação financeira destina-se, 30.000,00€ (trinta mil euros) para a realização das atividades previstas no plano de atividades e 8.000,00€ (oito mil euros) para despesas de transporte decorrentes da sua atividade.
3. A comparticipação das despesas relacionadas com o transporte será feito mensalmente, no mês imediatamente seguinte ao da realização da despesa e mediante a entrega do pedido para pagamento acompanhado dos comprovativos.
4. O Município concede, ainda, como apoio não financeiro:
 - a) A cedência de uma sala para efeito de sede da Associação;
 - b) A cedência de dois espaços para arrumo dos equipamentos desportivos;

A T A N.º. 05/2020

c) A isenção de taxas de utilização do pavilhão desportivo municipal previstas na Tabela de Taxas e Licenças aprovadas na sessão da Assembleia Municipal de 29/11/2018;

d) A realização de testes médicos aos atletas;

Cláusula 4.ª

(Disponibilização financeira)

A comparticipação financeira a prestar pelo Município à Associação será liquidada através de transferência bancária para o xxxxxxxxxxxx

Cláusula 5.ª

(Obrigações da Associação)

1. Constituem obrigações da Associação as previstas no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março.

2. Para além das previstas no número anterior a Associação assume a obrigação de garantir a promoção e divulgação do Município de Valença em todas as suas atividades e representações, bem como a divulgação do apoio atribuído pelo Município no âmbito do presente contrato programa de desenvolvimento desportivo nas diversas atividades e equipamentos utilizados.

3. A Associação obriga-se, ainda, a participar nas atividades, sejam de carácter desportivo, cultural ou outra, promovidas pelo Município de Valença sempre que lhe for solicitado.

Cláusula 6.ª

(Acompanhamento e controlo da execução do contrato)

O acompanhamento e controlo da execução do presente contrato-programa são feitos pelo município, através da Divisão de Desenvolvimento Humano – Desporto, assistindo-lhe o direito de fiscalizar a sua execução.

Cláusula 7.ª

(Incumprimento do contrato e rescisão)

1. Constitui motivo para a rescisão do presente contrato-programa o não cumprimento de uma ou mais obrigações da Associação.

2. A rescisão será comunicada por escrito à Associação e implica a devolução dos montantes recebidos e constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período de 12 meses.

Cláusula 8.ª

(Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos no ano 2020.

Cláusula 9.ª

A T A N.º. 05/2020

(Entrada em vigor)

O presente contrato-programa entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no n.º1, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 10.º

(Publicação)

Nos termos do n.º1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica do Município.

Cláusula 11.ª

(Contratação excluída)

Sem prejuízo da aplicação da Parte III do Código dos Contratos Públicos (CCP), o presente contrato fica excluído da Parte II do mesmo diploma legal, nos termos do disposto no artigo 5.º, n.º4, alínea c). Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Valença, 05 de março de 2020

O Presidente da Câmara Municipal, O Presidente da Direção

Os encargos relativos ao presente contrato são satisfeitos pelo Orçamento em vigor nas rubricas 040701 e 080701 compromissos n.ºs 34839 e 34840 – Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro)

Gestor do contrato: João Manuel Gonçalves da Silva Corrêa

Em anexo:

- Plano anual de atividades 2020
- Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social
- Certidão comprovativa da situação tributária regularizada
- Cópia dos estatutos
- Documento comprovativo da legal constituição
- Cópia do NIPC
- Declaração de utilidade pública (se aplicável)
- Ata da tomada de posse dos corpos dirigentes
- Ata da direção a aprovar a minuta.”.

Acerca do assunto o Sr. Vereador Vítor Veiga disse que não está em causa o apoio financeiro quer às instituições desportivas quer às culturais desde que apresentem plano de atividades e resultados. Mas facilitava e tornava as coisas mais transparentes se houvesse regras para a atribuição de subsídios, que podia ser, nomeadamente, o número de atividades, o tipo de atletas. Faz sentido que a Câmara Municipal apoie, sobretudo, os escalões de formação e não vê isso refletido na justificação da atribuição do apoio. Quer que fique claro que não está contra a atribuição do apoio,

A T A Nº. 05/2020

concorda com os apoios, mas alerta para a necessidade de se definirem critérios transparentes para a sua atribuição por forma a não se ser acusado de atribuir mais a uma associação do que a outra. Disse ainda que, diariamente frequenta o pavilhão e vê as atividades que lá são praticadas, seja pelo hóquei, basquete, judo, futsal, etc. e vê, efetivamente, alguma expressão e por isso desafia a fixação de critério para apoiar as instituições. _____

O Sr. Presidente da Câmara disse que os critérios já se encontram definidos, que têm a ver, entre outros, com o escalão em que se encontram as equipas ou o número de atletas. _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta transcrita e nomear também, por unanimidade, como gestor do contrato o técnico João Corrêa.

PONTO 4 – MUNICÍPIO DE SANTA CATARINA – SANTIAGO – CABO VERDE – DOAÇÃO DE MATERIAL – Acerca do assunto foi presente a proposta do Sr. Vereador José Monte que seguidamente se transcreve:

“PROPOSTA

Assunto: Município de Santa Catarina – Cabo Verde – Doação de material

Considerando:

Que o Município de Valença e o Município de Santa Catarina – Santiago – Cabo Verde, celebraram em janeiro de 2018 um acordo de cooperação cujo finalidade foi a de estabelecer as bases e as modalidades de cooperação entre os dois municípios visando aprofundar, diversificar e formalizar as relações de cooperação;

Que entre os objetivos do referido acordo está a cooperação para o desenvolvimento desportivo, designadamente através do reforço de capacidades do Município de Santa Catarina de Santiago no domínio do desporto;

O pedido de apoio enviado a este município pelo Exmo. Vereador com o pelouro da Juventude e Desporto do Município de Santa Catarina, o qual veio acompanhando do projeto de desenvolvimento desportivo;

Considerando ainda que, é competência da Câmara Municipal deliberar sobre ações de cooperação descentralizada no âmbito da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, nos termos do disposto na alínea aaa), do n.º1 do artigo 33.º do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro,

Propõe-se a doação do seguinte material ao Município de Santa Catarina:

A T A Nº. 05/2020

- Duas tabelas de basquetebol;
- Vinte e cinco holofotes (do material existente no pavilhão).

Mais, se propõe a cedência de transporte do material assim como do material recolhido pelo Agrupamento de Escuteiros de Valença (roupa e livros) para a Câmara Municipal de Oeiras (ponto de recolha de material para envio para Cabo Verde).

Valença, 28 de fevereiro de 2020. O Vereador com o Pelouro (Despacho de Delegação de Competências de 31 de outubro de 2019), (José Temporão Monte) “ _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a proposta transcrita. _____

PONTO 5 – CARNAVAL – ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE BEBIDAS – A Câmara

Municipal, ratificou, por unanimidade o despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 21 de fevereiro a autorizar o alargamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos de bebidas até às 04h00 na noite de 24 para 25 de fevereiro. _____

PONTO 6 – CONSUMO EXCESSIVO DE ÁGUA – Acerca do assunto foram presentes os requerimentos com os n.ºs 7459/2019; 7469/2019 e 8071/2019. _____

O Sr. Vereador Vítor Veiga voltou a frisar, o que já tinha dito em reuniões anteriores, que era necessário que se comprovasse se as leituras tinham sido efetivamente feitas.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade autorizar o pagamento pela média dos últimos 12 meses. _____

PONTO 7 – FESTIVAL DA LAMPREIA – CORTE DE TRÂNSITO – A

Câmara Municipal ratificou, por unanimidade o despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 2 de março a autorizar o corte de trânsito na Rua de Baixo, junto ao Largo da Igreja, S. Pedro da Torre, entre os dias 4 e 17 de março. _____

PONTO 8 – PISCINA MUNICIPAL – ISENÇÃO DE TAXAS – Acerca do

assunto foi presente o pedido da Associação de Paralisia Cerebral de Viana do Castelo (APCVC), registado sob o n.º 775/2020, a solicitar a isenção de taxas da piscina municipal a um utente da Associação e respetivo acompanhante para a prática de nado livre, duas vezes por semana até ao final da presente época desportiva. _____

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade autorizar o solicitado. _____

PONTO 9 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS: _____

A T A N.º. 05/2020

A) RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA – Resumo Diário de Tesouraria do dia 4 de março corrente. Total de disponibilidades: 2.226.959,74€ (dois milhões duzentos e vinte e seis mil novecentos e cinquenta e nove euros e setenta e quatro cêntimos. “Ciente” _____

B) DESPACHOS PROFERIDOS PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL E PELOS VEREADORES MEDIANTE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS – “Ciente” _____

C) SUBSÍDIOS E TRANSFERÊNCIAS – Aprovado por unanimidade a concessão de um subsídio no valor de 500€ (quinhentos euros) à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Valença para apoio na realização da festa de Carnaval (Registo n.º 747/2020). _____

D) CEDÊNCIA DE MATERIAL – Ratificado por unanimidade a cedência de dois estrados de madeira à Associação de Estudantes da Escola Básica e Secundária “Murallas do Minho”, para a realização do baile de Carnaval realizado no dia 28 de fevereiro. _____

PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO – Encerrada a ordem de trabalhos, o Presidente fixou um período de intervenção aberto ao público, tendo-se inscrito o Sr. Francisco Romeu, Presidente Junta de Freguesia de Ganfei para alertar que tem recebido, por parte da população da freguesia, queixas em relação à fatura da água e do procedimento seguido pela empresa Águas do Alto Minho. _____

O Sr. Vereador Mário Rui Oliveira informou que a Câmara Municipal está em contacto diário com a empresa Águas do Alto Minho, tem-se reportado todas as deficiências detetadas nas faturas e a empresa comprometeu-se a retificar todas as situações. Aconselhou a quem se sentir prejudicado para apresentar reclamação. Informou, ainda, que no dia 19 do corrente mês, às 18h00, no edifício dos Paços do Concelho, se realizará uma reunião entre a Câmara Municipal, os Presidentes das Juntas e a administração da empresa Águas do Alto Minho. _____

A T A Nº. 05/2020

PONTO 10 – APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA.

Nos termos das disposições do nº3 do artigo 57º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, sendo a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Sr. Presidente da Câmara e pela Secretária da presente reunião. Terminados os trabalhos e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião pelas onze horas da qual, para constar, se lavrou a presente ata composta por doze páginas. _____
